



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° [•]/[•]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONSTRUÇÃO,
MANUTENÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS DE 27
(VINTE E SETE) NOVAS UNIDADES ESCOLARES DOMUNICÍPIO DE JOINVILLE

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

PREÂMBULO	5
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	7
1. DAS DEFINIÇÕES	7
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	7
3. DO OBJETO	8
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	8
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	9
6. DO PRAZO DA CONCESSÃO	9
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
8. DOS CONSÓRCIOS	11
9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	13
10. DA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	13
11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL	14
CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	16
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
13. DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO – ENVELOPE 1	21
14. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 2	24

15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 3	30
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 4.....	32
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	45
17. DO CRONOGRAMA.....	45
18. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	46
19. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES 1 E 2 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA	47
20. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL	47
21. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	48
22. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	49
23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	50
24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	52
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	53
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO.....	55
26. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	55
27. DO APORTE.....	58
28. DO CONTRATO	59
29. DA CONCESSIONÁRIA	59
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	61

30. DISPOSIÇÕES FINAIS	61
------------------------------	----

CONSULTA PÚBLICA

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [•]/[•]

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [•]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS DE 27 (VINTE E SETE) NOVAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

PRAZO DA CONCESSÃO: 25 (VINTE E CINCO) ANOS

O Município de Joinville, representado pela Secretaria de Administração e Planejamento (“SAP”) e pela Secretaria Municipal de Educação (“SED”), torna público que realizará licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Parceria Público-Privada (“PPP”), na modalidade concessão administrativa, para a construção, manutenção e gestão de infraestrutura e prestação de serviços não pedagógicos de 27 (vinte e sete) novas unidades escolares planejadas pelo Município de Joinville, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“Lei Federal nº 14.133/2021”), Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“Lei Federal nº 11.079/2004”), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei Federal nº 8.987/1995”), Lei Municipal nº 9.048, de 3 de dezembro de 2021 (“Lei Municipal nº 9.048/2021”), Lei Autorizativa nº [•] (•) e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

O processamento da licitação observará a ordem das fases de habilitação e julgamento prevista no art. 17, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 13 da Lei Federal nº 11.079/2004.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da contraprestação a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 12, II, “a)” da Lei Federal nº 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os ENVELOPES devidamente lacrados, contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, no dia [•] de [•] de [•], a partir das [•]h e até [•]h, na sede da B3.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [•] de [•] de [•], às [•]h, no endereço supramencionado, observadas as condições do presente EDITAL.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em [•] de [•] de [•], e de consulta pública, realizada entre [•] de [•] de [•] e [•] de [•], nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 11.079/2004.

A CONCESSÃO objeto deste EDITAL foi autorizada pela Lei Municipal nº [•], de [•] de [•] de [•], publicada no DOEM na data de [•] de [•].

O aviso da LICITAÇÃO objeto deste EDITAL foi publicado no DOEM e em outros jornais de grande circulação na data de [•] de [•] de [•], bem como na sede da Prefeitura de Joinville. Seu inteiro teor foi disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico [•], na data de [•] de [•] de [•].

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no DOEM e no sítio eletrônico [•].

Joinville, [•] de [•] de [•].

Secretaria de Administração e Planejamento

Secretaria de Educação

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO I do EDITAL – GLOSSÁRIO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a)** ANEXO I – GLOSSÁRIO;
- b)** ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c)** ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d)** ANEXO IV – MEMORIAL DESCRIPTIVO;
- e)** ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL; e
- f)** ANEXO VI – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

2.2. Os ANEXOS I - MEMORIAL DESCRIPTIVO e V - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL são meramente referenciais, não vinculando os LICITANTES na elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, ou a CONCESSIONÁRIA, na execução do CONTRATO.

2.3. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no endereço eletrônico [•].

2.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante.

2.5.1. As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto no subitem 2.4 deste EDITAL.

2.5.2. O PODER CONCEDENTE e as entidades por ele contratadas para a elaboração dos estudos não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente aos LICITANTES a

responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

2.6. Cabe aos LICITANTES:

- a)** obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e demais estruturas físicas associadas à execução do OBJETO;
- b)** o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO; e
- c)** arcar com os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.7. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.8. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO, na qual prevalecerá o CONTRATO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para a construção, manutenção e gestão de infraestrutura e prestação de serviços não pedagógicos de 27 (vinte e sete) novas UNIDADES ESCOLARES planejadas pelo MUNICÍPIO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

3.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

3.3. Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsada pelo PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/2004, observado o item 21, os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

4.2. O menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelos LICITANTES, sempre inferior à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA, que corresponde a R\$ 14.796.774,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais).

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 4.068.180.993,00 (quatro bilhões, sessenta e oito milhões, cento e oitenta mil, novecentos e noventa e três reais), que corresponde ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA e o valor do APORTE, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

5.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, não admitida a prorrogação, salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observadas a legislação federal e municipal, bem como os termos e condições fixados no CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Além das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, quem:

- a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo-se as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, COLIGADAS e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ou por decisão judicial;

- b)** encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração, direta ou indireta, do MUNICÍPIO, decorrente dos arts. 87, inciso III, e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, do art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 ou do art. 156, inciso III, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d)** encontre-se proibido de contratar com o MUNICÍPIO devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e)** tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f)** tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g)** tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do MUNICÍPIO, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h)** aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na SAP, na SED, ou na São Paulo Parcerias S.A., nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste EDITAL;
- i)** estiver sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua; e
- j)** não atenda às condições estabelecidas neste EDITAL ou não apresente os documentos nele exigidos.

7.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, ou outro que o substitua;
- b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, ou outro que o substitua;
- c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>, ou outro que o substitua;
- d) ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx, ou outro que o substitua;
- e) ao Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255, ou outro que o substitua; e
- f) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

7.4.1. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

7.4.2. Os LICITANTES não precisarão apresentar, no interior de quaisquer ENVELOPES, os documentos comprobatórios a que se referem as alíneas do subitem 7.4 deste EDITAL, ressalvada a hipótese de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotar diligências na forma deste EDITAL.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

- b)** deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Compromisso de Constituição do Consórcio, em instrumento público ou particular, contendo os requisitos mínimos do modelo contido no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- c)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
- d)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO; e
- e)** somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, COLIGADAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

8.3. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS do CONSÓRCIO ou da SPE até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.6. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.7. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA

9.1. Para os fundos de investimento e entidades de previdência, serão consideradas como LICITANTES, para fins da aplicação das condições e vedações de participação na LICITAÇÃO previstas no item 7 deste EDITAL:

- a) as entidades administradoras e gestoras dos fundos de investimento;
- b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) nos fundos de investimento; ou
- c) quaisquer outras pessoas ou entidades que exerçam influência relevante no fundo de investimento ou na entidade de previdência.

10. DA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

10.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, ao LICITANTE é recomendável a realização de vistoria técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, bem como para obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários, sempre com o prévio agendamento junto à SED e notificação à SAP.

10.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, mediante pedido enviado à SED nos casos em que se pretenda conhecer área com acesso restrito que compreendem a ÁREA DA CONCESSÃO, a ser realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data do agendamento pretendido, respeitado o limite de antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.2.1. O LICITANTE deverá, em sua solicitação, informar todos os locais de interesse, a pessoa jurídica representada e a identificação civil daqueles que realizarão a visita técnica, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [•].

10.2.2. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, SED encaminhará e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica. Após a realização do agendamento, será encaminhado e-mail contendo as instruções para a visita técnica.

10.2.3. Para a respectiva visita técnica o interessado deverá se fazer representar no local e horário designado pela SED, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das [•] ([•] horas) às [•] ([•] horas).

10.3. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 8 (oito) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e até o limite disponível para os agendamentos.

10.4. Caso surjam dúvidas no decorrer da visita, deverão os LICITANTES encaminhar pedidos de esclarecimento ao endereço eletrônico [•], nos termos do item 11.

10.5. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

10.6. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração atestando o pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e das condições e peculiaridades para execução do OBJETO DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

10.6.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE e seu responsável técnico.

10.6.2. No caso de CONSÓRCIO, a declaração poderá ser assinada pelo representante legal de seu líder e por responsável técnico de um dos CONSORCIADOS, em nome de todo o CONSÓRCIO.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

11.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão enviá-los em formato eletrônico, digital ou digitalizado, à SAP, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o Modelo de Solicitações e Esclarecimentos constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, até o dia [•] de [•] de [•], por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [•], acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc” ou “.docx”.

11.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

11.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

11.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e-mail*).

11.5. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica [•], sem a identificação do responsável pelo questionamento.

11.5.1. As respostas farão parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito.

11.6. As impugnações ao EDITAL deverão ser endereçadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e enviadas ao endereço eletrônico [•], em formato digital ou digitalizado, como arquivo “.pdf” não editável.

11.6.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser devidamente assinadas pelo seu respectivo responsável, ou, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, sendo admitida a assinatura eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.7. Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverá ser protocolado, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo a Administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas na forma deste item 11 serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo tempestivas aquelas recebidas pelo destinatário até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de seu respectivo prazo.

11.9. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se as seguintes condições:

- a)** divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b)** abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.10. Quando a modificação não comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO;**
- b) ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA**
- c) ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL; e**
- d) ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

12.2. Os LICITANTES deverão entregar sua documentação na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, das [•]h às [•]h, por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, na forma deste EDITAL e do ANEXO VI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.3. Os ENVELOPES contendo a documentação deverão ser entregues presencialmente, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [•]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS DE 27 (VINTE E SETE) NOVAS UNIDADES ESCOLARES PLANEJADAS PELO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

(1^a e 2^a vias)

CONCORRÊNCIA Nº [•]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS DE 27 (VINTE E SETE) NOVAS UNIDADES ESCOLARES PLANEJADAS PELO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA

(1^a e 2^a vias)

CONCORRÊNCIA Nº [•]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS DE 27 (VINTE E SETE) NOVAS UNIDADES ESCOLARES PLANEJADAS PELO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL

(1^a e 2^a vias)

CONCORRÊNCIA Nº [•]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS DE 27 (VINTE E SETE) NOVAS UNIDADES ESCOLARES PLANEJADAS PELO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(1^ª e 2^ª vias)

12.4. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

12.5. Cada um dos ENVELOPES, contendo, respectivamente, os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- a)** 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente e entregues dentro do respectivo invólucro, com identificação dos subtítulos “1^ª via” e “2^ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e
- b)** 1 (uma) cópia simples da documentação correspondente ao respectivo ENVELOPE, em meio magnético (pen drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen drive estar etiquetados com o nome do LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se refere (1, 2, 3 ou 4).

12.5.1. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo documento da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentado, necessariamente em sua via original na 1^ª via do ENVELOPE 2, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

12.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos do MUNICÍPIO, em especial da SEFAZ, e da B3 para avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais documentos da LICITAÇÃO.

12.7. Os documentos emitidos pela *internet* prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

12.8. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 e o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

12.9.1. Faculta-se ao LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da cópia integral do volume, conforme subitem 12.5, “b”).

12.10. Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

12.11. O conteúdo de cada ENVELOPE 1, 2, 3 e 4 independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

12.12. Todas as folhas dos documentos da GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES.

12.13. Pelo menos 1 (um) REPRESENTANTE CREDENCIADO do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora.

12.14. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.15. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

12.16. Documentos de origem estrangeira deverão:

- a) ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;

b) caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde, nos termos do Modelo de Declaração de Equivalência constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

12.17. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representantes, nos termos do Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no item 22 deste EDITAL.

12.18. É dispensada a consularização de que trata o subitem 12.16, “a)”, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.19. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

12.20. Constatada divergência entre documento no idioma original e tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

12.21. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio em vigor na data do documento.

12.22. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

12.23. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA pelo e-mail [•], o qual deverá ser apresentado no prazo de até 1 (um) mês corrido a contar da data de publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13. DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO – ENVELOPE 1

13.1. Os LICITANTES deverão ser representados na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e, opcionalmente, conforme subitem 13.9, por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

13.1.1. Toda a comunicação entre o PODER CONCEDENTE e/ou a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso se opte por sua contratação.

13.1.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão os LICITANTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na LICITAÇÃO.

13.1.3. Cada LICITANTE deverá nomear no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, ao(s) qual(is) competirá(ão) exercer todos os atos praticados pelos LICITANTES perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à sua participação no certame, incluindo o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e o LICITANTE, caso se opte por sua contratação.

13.1.4. Será permitida a apresentação de documentos pelo LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

13.1.5. Fica o LICITANTE proibido de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a LICITAÇÃO que não seja por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), ou de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso contratada.

13.2. DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

13.3. Para o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE 1, documentos previstos neste subitem 13.2 do EDITAL.

13.3.1. Procuração, conforme Modelo do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

13.3.2. Cópia do documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas.

13.3.3. Cópia do documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de estatuto social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado:

- a)** da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração;
- b)** da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial.

13.3.4. No caso de fundos de investimento, devem ser apresentados no ENVELOPE 1 os documentos indicados no subitem 16.2.1, alínea “c”.

13.3.5. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será feita pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das CONSORCIADAS e as procurações por elas conferidas à sociedade líder ou o instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio do referido instrumento.

13.3.6. No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) práticas, em nome do LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar o LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

13.3.6.1. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das CONSORCIADAS à sociedade líder ou pelo instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio do referido instrumento.

13.4. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

13.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de um único LICITANTE.

13.6. O credenciamento servirá para a representação dos LICITANTES nas SESSÕES PÚBLICAS e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

13.7. O LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedido de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação do LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

13.7.1. Os LICITANTES poderão credenciar novos representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento.

13.7.2. O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em manifestação, direcionada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da intenção de revogar e/ou substituir credenciamento realizado e/ou indicação de novos representantes.

13.7.3. O credenciamento de novo representante e/ou a substituição de representantes devem ser registrados na ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos ou, caso a alteração ocorra eletronicamente, mediante comunicado da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.8. O credenciamento de representante do LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.

13.9. DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

13.9.1. Os LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com PARTICIPANTE(S) CREDENCIADA(S) para representá-los junto à B3, ao longo de todas as etapas da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL e de acordo com o constante no ANEXO VI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.9.1.1. Caso o LICITANTE opte pela não contratação de PARTICIPANTE CREDENCIADA, a representação do LICITANTE junto à B3 será realizada por meio do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) constituído(s) pelo LICITANTE.

13.9.2. A PARTICIPANTE CREDENCIADA, se contratada, será responsável por efetuar o pagamento da remuneração devida à B3, na forma do subitem 29.3 deste EDITAL e nos termos do respectivo contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e o LICITANTE.

13.9.2.1. Caso o LICITANTE opte pela não contratação de PARTICIPANTE CREDENCIADA, o REPRESENTANTE CREDENCIADO será o responsável por efetuar o pagamento da remuneração devida à B3, mencionada no subitem 13.9.2.

13.9.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de um único LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representado e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

13.9.4. Caso o LICITANTE opte por contratar PARTICIPANTE CREDENCIADA, o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e o LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO VI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos no interior do ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o ANEXO VI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.9.5. Em caso de CONSORCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSORCIO, desde que tenha poderes para tanto.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 2

14.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 20.340.905,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e cinco reais) para fins de participação na LICITAÇÃO, que corresponde a aproximadamente 0,5 % (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

14.2. As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ter prazo mínimo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

14.2.1. Cabe ao LICITANTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo indicado no subitem 14.2 acima.

14.2.2. Se o LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no subitem 14.2.1, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de desclassificação.

14.2.3. Em caso de renovação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA será reajustado pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, entre o mês anterior à data para recebimento dos ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pelo LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação do LICITANTE neste LICITAÇÃO, que não sejam aquelas previstas na regulamentação aplicável.

14.4. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

14.5. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:

- a)** em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- b)** em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no subitem 14.1.

14.5.1. Em ambos os casos:

- a)** a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(S);
- b)** o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DA PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- c)** não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenham personalidade jurídica.

14.5.2. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADO poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelos demais CONSORCIADOS de modalidade diversa.

14.5.3. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

14.6. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro, em moeda nacional (R\$), por meio de depósito bancário identificado em nome do MUNICÍPIO, CNPJ nº [•], em conta a ser informada pelo PODER CONCEDENTE por meio do e-mail [•], apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

- b)** caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro Selic (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B), Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal), Tesouro IPGM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN – C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTNF), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3;
- c)** seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro contante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d)** fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA-” ou “A(bras)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- e)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP, e de acordo com as orientações gerais contidas no ANEXO VI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

14.7. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade **caução em dinheiro**, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do MUNICÍPIO, CNPJ nº [•], no Banco [•], Agência [•] e Conta [•], apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

14.7.1. A devolução da garantia prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser requerida pelo LICITANTE à SAP.

14.8. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade **caução em títulos da dívida pública federal**, regulado pela Lei Federal nº 10.179/2001, esses ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, mediante depósito realizado nos termos do ANEXO VI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

14.8.1. O(s) LICITANTE(S) detentor(es) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao aporte da GARANTIA DE PROPOSTA mediante transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para a conta mantida pela B3 no sistema.

14.9. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade **seguro-garantia** deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, e demais condições vigentes estipuladas pela SUSEP.

14.9.1. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão de Administradores emitida pela SUSEP.

14.9.2. A apólice do seguro-garantia deverá conter:

- a)** indicação do LICITANTE como tomador e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;
- b)** certificação digital, sendo sua autenticidade verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
- c)** declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições deste EDITAL;
- d)** declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- e)** o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.

14.10. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade **fiança bancária** deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam ao modelo do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES e ao ANEXO VI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, bem como às seguintes condições:

- a)** estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- b)** estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;

- c) estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança;
- d) observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- e) possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

14.10.1. A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas.

14.10.2. A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.

14.10.3. A fiança bancária deverá ser assinada por 2 (duas) testemunhas.

14.10.4. A fiança bancária deverá conter:

- a) indicação do LICITANTE como afiançado e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;
- b) expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil);
- c) declaração da instituição fiadora que conhece e aceita os termos e condições deste EDITAL;
- d) compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados à LICITAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE;
- e) declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE;
- f) obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à Carta de Fiança;
- g) declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

- h) obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil a fiança, confirmará com o PODER CONCEDENTE a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;
- i) declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil; e
- j) Rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.

14.11. No caso de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade **títulos de capitalização**, o título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência, e será avaliado tendo por base seu valor presente considerando-se as taxas de juros praticadas, descontada eventual penalidade em caso de resgate antecipado, de acordo com a Lei Federal nº 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela SUSEP.

14.11.1. Para a modalidade títulos de capitalização devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) a Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) o(s) título(s) deve(m) indicar o LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;
- c) o(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no subitem 14.1;
- d) o(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital devem ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
- e) o(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

14.12. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades **seguro-garantia, fiança bancária e títulos de capitalização** deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

14.13. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA.

14.13.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar ao LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pelo LICITANTE.

14.14. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao LICITANTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 25 deste EDITAL ou na legislação aplicável.

14.15. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa em assinar o CONTRATO, não apresentação da documentação exigida no subitem 26.2, ou de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo LICITANTE em razão de sua participação no certame, será aplicada, ao LICITANTE, multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA.

14.16. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá, até o limite do seu valor, pelas penalidades e indenizações devidas pelos LICITANTES durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.

14.16.1. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, o LICITANTE ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

14.17. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todos os LICITANTES serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação, ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO.

14.17.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA serão devolvidas com o apoio da B3, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, exceto as apresentadas na modalidade de caução em dinheiro, que serão devolvidas pelo PODER CONCEDENTE.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 3

15.1. A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do OBJETO DA CONCESSÃO.

15.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas 1 (uma) PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

15.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

15.2. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, observado o valor mínimo previsto no subitem 4.2 deste EDITAL.

15.4. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

15.6. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

15.7. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a)** todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b)** os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos serviços do OBJETO;
- c)** o prazo da CONCESSÃO, que será de 25 (vinte e cinco) anos;
- d)** a reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- e)** o pagamento de R\$ 3.353.625,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) ao MUNICÍPIO, pela realização de estudos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, em conta a ser previamente indicada, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995;
- f)** o pagamento de R\$ [•] (•) à B3, sendo que o referido valor deverá ser reajustado anualmente pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, com data-base de [•], observados os prazos e demais requisitos do ANEXO VI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e
- g)** as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

15.7.1. O LICITANTE deverá considerar ainda, para fins de elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, a existência de APORTE em favor da CONCESSIONÁRIA, observadas as condições estabelecidas no regramento disposto no item 27 deste EDITAL, bem como no CONTRATO e em seus ANEXOS.

15.8. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

15.9. O Plano de Negócios não poderá ser incluído em nenhum dos ENVELOPES.

15.9.1. Caso se verifique que algum LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios no ENVELOPE 1, ENVELOPE 2, ENVELOPE 3 ou ENVELOPE 4, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deve proceder o descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 4

16.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

16.1.1. No ENVELOPE 4, o LICITANTE deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como:

- a)** carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b)** após a Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, índice indicando todos os documentos nele inseridos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, com a indicação do número da página em que se inicia cada documento constante no ENVELOPE;
- c)** declaração, conforme modelo “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no MUNICÍPIO;
- d)** compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do EDITAL e CONTRATO, conforme modelo “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- e) compromisso de adoção, pela SPE a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações ou sociedade limitada, de padrões de governança corporativa e de contabilidade e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976 e demais normas da legislação societária brasileira, bem como nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f) compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do CONTRATO, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- g) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- h) declaração quanto a inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na LICITAÇÃO constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- i) as demais declarações previstas no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.2. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente Compromisso de Constituição de Consórcio, em instrumento público ou particular e subscrito por todos os CONSORCIADOS, contendo, no mínimo:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) a composição do CONSÓRCIO, que deverá ser igual ao percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PÚBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PÚBLICAÇÃO DO CONTRATO, e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PÚBLICAÇÃO DO CONTRATO.

16.1.3. Os CONSORCIADOS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao conteúdo mínimo previsto no subitem anterior, desde que observado o modelo para o Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.4. No caso de CONSÓRCIO, as declarações previstas no subitem 16.1.1 deverão ser apresentadas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS.

16.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual, ou sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, sendo que:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedade por ações, das respectivas publicações na imprensa, quando exigíveis, observado o art. 294 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- b) no caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;

- c) no caso de fundos de investimentos, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19; do regulamento do fundo de investimento e, se houver, de suas posteriores alterações; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representa-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM, e, de organograma societário indicativo da estrutura de controle do fundo, demonstrando as situações que caracterizem poder de controle e contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física; e comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil;
- d) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- e) no caso de instituições financeiras, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil;
- f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverão ser apresentados os documentos equivalentes aos exigidos no subitem 16.2.1, devidamente traduzidos de acordo com as exigências previstas no subitem 12.16 deste EDITAL, em conformidade com os artigos 67, §4º e 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. No cumprimento da obrigação de apresentação do organograma societário do fundo de investimento, prevista no subitem 16.2.1, "c)" acima, o LICITANTE deverá considerar a existência de quotistas majoritários ou outros órgãos ou entidades capazes de:

- i. dirigir as atividades e orientar o funcionamento do fundo de investimento; e/ou
- ii. com poder de influência para alterar estatuto do fundo de investimento; e/ou
- iii. detentores de poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

16.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Para efeitos da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- a)** para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e
- b)** para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.3.2. Os documentos exigidos pelo subitem 16.3.1 devem ser apresentados:

- a)** pelo LICITANTE individual;
- b)** no caso de fundos de investimentos e entidades de previdência, pelas entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante; e
- c)** no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder.

16.3.3. No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá o LICITANTE apresentar, além dos documentos indicados no subitem 16.3.1, declaração de que os planos e benefícios por ela

administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

16.3.4. No caso de fundo de investimento, o LICITANTE deverá apresentar, além dos documentos indicados no subitem 16.3.1, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1. Para efeito da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a)** comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- d)** comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e)** comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- f)** comprovação de regularidade do LICITANTE quanto aos tributos mobiliários relativos ao MUNICÍPIO, por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

- g) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde está localizada a sede do LICITANTE, caso o LICITANTE não esteja sediado no MUNICÍPIO;
- h) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014;
- i) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- k) Certidão de regularidade correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

16.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no MUNICÍPIO, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Joinville, observado o Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de Joinville, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM no MUNICÍPIO, deverá apresentar a Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa ao cadastro que possua.

16.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

16.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.4.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva expedição.

16.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos 01 (um) dos seus integrantes.

16.5.1.1. Quanto à experiência em edificações ou construções, a comprovação de aptidão para o desempenho do OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na:

- a) construção e/ou recuperação e/ou requalificação e/ou reforma de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços que recebam fluxo constante de pessoas e cujas áreas construídas, somadas, totalizem, no mínimo, 40.385 m² (quarenta mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados) **OU**
- b) viabilização de edificações ou de infraestrutura de serviços públicos na qual tenha sido realizado investimentos de, no mínimo, R\$ 190.974.070,00 (cento e noventa milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setenta reais), com recursos próprios ou de terceiros.

16.5.1.2. Quanto à experiência em gestão predial, a comprovação de aptidão para o desempenho do OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na:

- a) execução direta ou indireta de serviços de gestão predial, incluindo, ao menos limpeza ou conservação ou manutenção predial preventiva e corretiva, de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços, que recebam fluxo constante de pessoas, e que, cujas áreas construídas, somadas, totalizem, no mínimo, 40.385 m² (quarenta mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados); **OU**
- b) execução direta ou indireta de serviços de gestão predial, incluindo, ao menos limpeza ou conservação ou manutenção predial preventiva e corretiva, de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços cujo custo operacional tenha correspondido a R\$ 48.895.647,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais), por ano, durante um período mínimo de 3 (três) anos.

16.5.1.3. Quanto à experiência em alimentação, a comprovação de aptidão para o desempenho do OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na:

- a) execução direta ou indireta de preparação ou fornecimento de, no mínimo 1.694.400 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentas) unidades de alimentação anuais, durante 12 (doze) meses ininterruptos; E
- b) apresentação de comprovação de que o LICITANTE possui, na data prevista para entrega da PROPOSTA COMERCIAL, vínculo com profissional que tenha experiência como responsável técnico pela nutrição de unidade escolar, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade técnica em nome do profissional, expedido por unidade escolar ou órgão gestor responsável, acompanhado da comprovação do vínculo empregatício, devendo apresentar:
 - i. Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
 - ii. no caso de sócio, cópias dos livros de registro de ações, extrato de custódia de ações ou contrato social ou do estatuto social;
 - iii. no caso de administrador, prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
 - iv. contrato de prestação de serviço; ou
 - v. carta de intenção, indicando que, em caso de êxito do LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação irrevogável e irretratável de prestar os serviços na CONCESSÃO, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nas alíneas anteriores deste subitem.

16.5.2. As experiências dos subitens 16.5.1.1, 16.5.1.2 e 16.5.1.3 são cumulativas e devem ser comprovadas pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por, pelo menos, um dos seus integrantes.

16.5.3. Para fins dos subitens 16.5.1.1, 16.5.1.2 e 16.5.1.3, admite-se o somatório de atestados, desde que:

- a) em relação à experiência descrita no subitem 16.5.1.1, alínea “a)”, ao menos uma das edificações referidas nos atestados tenha, no mínimo, 20.193 m² (vinte mil, cento e noventa e três metros quadrados);

- b)** em relação à experiência descrita no subitem 16.5.1.1, alínea “b)”, ao menos um dos empreendimentos nos atestados tenha sido viabilizado por investimento de, no mínimo, R\$ 95.487.035,00 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trinta e cinco reais);
- c)** em relação à experiência descrita no subitem 16.5.1.2, alínea “a)”, ao menos uma das edificações referidas nos atestados tenha, no mínimo, 20.193 m² (vinte mil, cento e noventa e três metros quadrados) ;
- d)** para fins da alínea “b)” do subitem 16.5.1.2, ao menos um dos serviços prestados e que constem nos atestados tenha sido executado, no mínimo, com um custo operacional de R\$ 24.447.824,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) por ano, durante um período mínimo de 3 (três) anos; e
- e)** para fins da alínea “a)” do subitem 16.5.1.3, os atestados sejam de períodos concomitantes.

16.5.4. Para efeitos dos subitens 16.5.1.1, alínea “a)”, e 16.5.1.2, alíneas “a)” e “b)”, considera-se, de forma não exaustiva, edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços, com fluxo constante de pessoas:

- a)** Hospitais e unidades básicas de saúde;
- b)** Escolas;
- c)** Universidades e faculdades;
- d)** Centros culturais e de lazer;
- e)** Centro de compras;
- f)** Casa de eventos;
- g)** Estádios e ginásios esportivos;
- h)** Aeroportos;
- i)** Posto de atendimento de serviços público; ou
- j)** Terminais de ônibus.

16.5.5. Para efeitos do subitem 16.5.1.1, alínea “b)”, considera-se, de forma não exaustiva, infraestrutura de serviços públicos os ativos de infraestrutura integrantes do sistema de:

- a)** Energia;

- b)** Saneamento básico;
- c)** Habitação;
- d)** Transporte e logística de transportes; ou
- e)** Comunicação.

16.5.6. Para efeitos do subitem 16.5.1.2, alíneas “a)” e “b)”, considera-se execução direta aquela realizada pelo próprio LICITANTE ou por um dos integrantes do CONSÓRCIO e a execução indireta o gerenciamento, já realizado pelo LICITANTE ou por um dos membros do CONSÓRCIO, de operação executada por terceiros contratados.

16.5.7. Considerando o quanto disposto no §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação das experiências presentes nos subitens 16.5.1.1, alínea “a)”, 16.5.1.2, alínea “a)” **ou** alínea “b)”, e 16.5.1.3, alínea “a)”, os LICITANTES poderão apresentar atestados de potencial subcontratado, nos termos do §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.7.1. A apresentação de atestados de potencial subcontratado deverá ser acompanhada de Declaração de Intenção de Subcontratação, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, assinada pelo LICITANTE e pelo potencial subcontratado, indicando que esta assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO.

16.5.7.2. Na hipótese do subitem acima, poderá mais de um LICITANTE apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

16.5.7.3. Na hipótese de comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados de potencial subcontratado, o LICITANTE não poderá substituir a pessoa jurídica indicada como detentora da experiência indicada até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de contratação com terceiros previstas no CONTRATO.

16.5.8. Para os atestados em que o LICITANTE ou CONSORCIADO figure como integrante de CONSÓRCIO ou outra forma associativa ou societária, as experiências atestadas deverão ser avaliadas nos termos do art. 67, §10, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.9. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento desde que as características do empreendimento, já em operação, sejam compatíveis com o solicitado nos subitens 16.5.1.1, 16.5.1.2 e 16.5.1.3.

16.5.10. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

16.5.11. Para fins deste EDITAL, em especial do subitem 16.5.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

16.5.12. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, acolhendo-se, nesta hipótese, a integralidade dos quantitativos previstos no atestado.

16.5.12.1. Também serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, atestados emitidos em nome de entidade coligada pertencente ao grupo econômico do LICITANTE, observado o disposto no subitem 16.5.8 para fins de avaliação do percentual de acolhimento dos quantitativos previstos no atestado.

16.5.13. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA, de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, ou de entidade coligada, conforme os subitens anteriores, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, conforme declaração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.5.14. Tratando-se de LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências de habilitação indicadas no subitem 16.5.1 dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observado, para todos os efeitos, o disposto nos subitens 12.16, 12.17, 12.18, 12.19 e 12.20 deste EDITAL.

16.5.15. O(s) atestados(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, observadas as disposições do item 12 deste EDITAL, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** atividades a que se refere;
- b)** local de realização das atividades a que se refere;

- c) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 16.5.3;
- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- e) nome e razão social do emitente;
- f) descrição das atividades exercidas, pelo LICITANTE, no CONSÓRCIO, associação ou sociedade, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 16.5.8; e
- g) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

16.5.16. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante do emitente, excetuados os agentes públicos.

16.5.17. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

16.5.18. Quando os valores apresentados nos atestados estiverem especificados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$), pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado.

16.5.19. A conformidade do(s) atestado(s) poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17. DO CRONOGRAMA

17.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, bem como do CONTRATO e de seus ANEXO, o desenvolvimento das etapas da LICITAÇÃO observará o cronograma indicado na tabela a seguir.

Evento	Descrição do Evento	Datas
1.	Publicação do EDITAL	[●]/[●]/[●]
2.	Termo final do prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos	[●]/[●]/[●]
3.	Termo final do prazo para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos	[●]/[●]/[●]
4.	Termo final do prazo para manifestação de interesse na realização de visita técnica	[●]/[●]/[●]
5.	Termo final do prazo para realização de visitas técnicas	[●]/[●]/[●]
6.	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	[●]/[●]/[●]
7.	Termo final do prazo para publicação do julgamento de impugnações	[●]/[●]/[●]
8.	Recebimento na sede da B3, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, dos ENVELOPES 1, 2, 3 e 4. Local: B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, localizada à Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo/SP.	[●]/[●]/[●], das [●] às [●]
9.	Sessão interna para a abertura dos ENVELOPES 1 contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO dos LICITANTES, e dos ENVELOPES 2, contendo as GARATIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES	[●]/[●]/[●], ato contínuo ao recebimento dos ENVELOPES 1, 2, 3 e 4
10.	Divulgação do resultado da análise dos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO (ENVELOPE 1) e das GARANTIAS DE PROPOSTA (ENVELOPE 2) dos LICITANTES	[●]/[●]/[●]
11.	SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE 3, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS dos LICITANTES cuja GARANTIA DE PROPOSTA tiver sido aceita Classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS dos LICITANTES	[●]/[●]/[●], às [●]

Evento	Descrição do Evento	Datas
12.	Abertura do ENVELOPE 4, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL seja classificada em primeiro lugar	[●]/[●]/[●], ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA
13.	Publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO	[●]/[●]/[●]
14.	Termo final do prazo para vistas e interposição de recursos	[●]/[●]/[●]
15.	Abertura de prazo para apresentação de contrarrazões recursais	[●]/[●]/[●]
16.	Termo final do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	[●]/[●]/[●]
17.	Publicação do julgamento dos recursos	[●]/[●]/[●]
18.	Publicação da homologação do resultado da LICITAÇÃO no DOEM	No prazo previsto no subitem 24.1 do EDITAL
19.	Comprovação de atendimento pelo LICITANTE VENCEDOR das condições prévias à assinatura do CONTRATO	No prazo previsto no item 26 do EDITAL
20.	Assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE, observado o subitem 24.2 do EDITAL

18. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 18.1.** O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA seguirão a ordem de eventos indicada no item 17 deste EDITAL.
- 18.2.** A LICITAÇÃO será regida pelo modo de disputa fechado, previsto no art. 56, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3.** Na sede da B3, serão recebidos os ENVELOPES 1, 2, 3 e 4 dos LICITANTES, por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou representantes, que se identificarão perante a B3, nos termos do item 12 deste EDITAL.

19. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES 1 E 2 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

19.1. Encerrado o prazo previsto para a ENTREGA DOS ENVELOPES determinada no cronograma do EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o auxílio da B3, realizará sessão para a abertura dos ENVELOPES 1 e 2 de todos os LICITANTES, em ambiente restrito.

19.1.1. Na sessão indicada no subitem 19.1 será realizado o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

19.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com apoio da B3, analisará a regularidade dos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO contidos nos ENVELOPES 1 e das GARANTIAS DE PROPOSTA contidas nos ENVELOPES 2 apresentados, sendo que os LICITANTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos neste EDITAL poderão ser inabilitados, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimentos e/ou diligências.

19.3. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA, será divulgada, no sítio eletrônico [•] a decisão quanto à aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelos LICITANTES.

20. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL

20.1. Após a divulgação da decisão prevista no subitem 19.3, será instaurada a SESSÃO PÚBLICA com vistas à abertura dos ENVELOPES 3 contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA admitidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

20.2. Será adotado como critério de julgamento o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE.

20.3. A SESSÃO PÚBLICA será conduzida pelo diretor da sessão da B3, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que verificará se os ENVELOPES 3 atendem às exigências deste EDITAL e anunciará, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignada na PROPOSTA COMERCIAL de cada LICITANTE, classificando os LICITANTES em ordem crescentes dos valores propostos para CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

20.4. A SESSÃO PÚBLICA poderá ser assistida por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

20.5. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência previstas no art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, serão aplicadas as regras de desempate e de preferência previstas, respectivamente, no art. 60, incisos I a IV, e no art. 60, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem.

20.6. Será desclassificado o LICITANTE:

- a)** que não apresentar os documentos exigidos no ENVELOPE 4, de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b)** cujos documentos não estejam assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c)** cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d)** cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e)** cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f)** cujas PROPOSTAS apresentem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitam quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente;
- g)** cuja PROPOSTA COMERCIAL apresente valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA acima do indicado no subitem 4.2 deste EDITAL; ou
- h)** apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

20.7. Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente.

21. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE 4, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE classificado em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

21.2. Em até 30 (trinta) dias, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no DOEM, o resultado da análise, mediante a declaração do LICITANTE VENCEDOR, com as razões que fundamentarem sua decisão.

21.3. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

21.4. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

21.5. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 4 do LICITANTE classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

21.6. Declarado o LICITANTE VENCEDOR, será aberto prazo para eventual interposição de recurso da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA, da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO do LICITANTE VENCEDOR, nos termos do item 23 do EDITAL.

21.7. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES presentes.

21.7.1. Caso todos os LICITANTES declinem, expressamente, do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

21.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES 4 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

21.9. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os ENVELOPES 4 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação da documentação.

22. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

22.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, §2º, e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2, 3 e 4 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos ou documentação adicional referente sobre as informações e dados constantes da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

22.3.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

22.4. Para efeito dos subitens acima, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá estipular prazo de acordo com as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiência ou de correções de caráter formal.

22.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a)** não desnature o objeto do documento apresentado;
- b)** não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c)** não implique a apresentação de documentos que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

22.6. Após a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação e informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

22.6.1. Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico [•]; [•]; e [•].

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a)** a análise e classificação dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL;
- b)** a habilitação ou inabilitação de LICITANTE, em decorrência do conteúdo dos ENVELOPES 2 e 4;

- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

23.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão a que se refere o subitem 23.1 no DOEM.

23.3. A apreciação do recurso apresentado em razão das alíneas “a)” e “b)” do subitem 23.1, ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Ressalva-se do prazo indicado no subitem anterior, o recurso contra os atos decisórios previstos no subitem 23.1, “c)”, o qual deverá observar o contido nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Para fins do disposto no art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES que pretendam recorrer das decisões proferidas deverão manifestar seu interesse imediatamente.

23.6. O recurso interposto será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.7. O prazo para a apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que declarar o LICITANTE VENCEDOR, o que ocorrer primeiro.

23.8. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de até 10 (dez) dias úteis.

23.9. A contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

23.10. Os LICITANTES poderão apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação relativa ao ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 165, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa subestabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico: [•], e identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [•]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS DE 27 (VINTE E SETE) NOVAS UNIDADES ESCOLARES PLANEJADAS PELO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

At. Sr(a) Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

23.12. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio ou formato diferentes do indicado não serão conhecidos.

23.13. Os recursos e pedidos de reconsideração interpostos nos termos do subitem 23.1 terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.14. Concluídos o julgamento de eventuais recursos, o resultado será publicado no DOEM e divulgado no endereço eletrônico: [•].

23.15. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas do(s) ato(s) insuscetível(is) de aproveitamento.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário de Educação do MUNICÍPIO para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

24.2. O mesmo ato processual poderá abranger a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do respectivo ato no DOEM.

24.3. O prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 24.2 poderá ser prorrogado por prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

24.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, nos termos do item 26 deste EDITAL, poderá o Secretário Municipal de Educação ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes, na

respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

24.4.1. Os LICITANTES remanescentes convocados deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

24.5. Na hipótese do subitem 24.4 e em virtude de fatos supervenientes, o Secretário Municipal de Educação ou autoridade por ele delegada poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

24.6. As mídias eletrônicas (*pen drives*) dos LICITANTES deverão ser retirados pelo respectivo LICITANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o fim da LICITAÇÃO.

24.6.1. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, as mídias eletrônicas estarão sujeitas a descarte pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Serão penalizados administrativamente os LICITANTES que cometerem, entre outras infrações aplicáveis, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. O não atendimento das condições precedentes para assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a)** multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

25.3. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 25.2, alínea “a”, cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

25.4. Deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

25.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo nos art. 58 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

25.6.1. Na hipótese do subitem acima, caso seja cominada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 0,50% (cinquenta centésimos) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO e poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

26. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

26.2. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- a)** os documentos que comprovem ter constituído a SPE e subscrito e integralizado o valor mínimo de capital social nos termos do CONTRATO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestada pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, contendo (i) a descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (iii) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (iv) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (v) identificação dos principais administradores; e (vi) descriptivos dos princípio de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
- c)** a comprovação de que prestou, em nome da SPE, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- d)** a comprovação de que pagou, à B3, 15 (quize) dias após a publicação da homologação da LICITAÇÃO, na forma do ANEXO VI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, o montante de R\$ [•] ([•]) à B3, pela assessoria no procedimento licitatório, sendo que o referido valor deverá ser reajustado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE entre o mês de [•] de [•] e a data do pagamento, observados os procedimentos do ANEXO VI do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- e)** a comprovação de que pagou, ao MUNICÍPIO, 15 (quinze) dias após a publicação da homologação da LICITAÇÃO, o montante de R\$ 3.353.625,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela realização de estudos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, em conta a ser previamente indicada, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, sendo que o referido valor deverá ser reajustado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE entre o mês de [•] de [•] e a data do pagamento;

- f) os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 16.4 deste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- g) o contrato celebrado com subcontratado, no caso de algumas das exigências dos subitens 16.5.1.1, 16.5.1.2 e 16.5.1.3 terem sido comprovadas mediante atestados de potencial subcontratado e Declaração de Intenção de Subcontratação presente no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, nos termos do subitem 16.5.7 deste EDITAL e do CONTRATO; e
- h) caso a ADJUDICATÁRIA ou a pessoa jurídica do consórcio adjudicatário seja sociedade estrangeira, a demonstração de que possui autorização para funcionamento no País ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

26.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

26.2.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliado por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente;
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, com classificação em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP.

26.2.2.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

26.2.2.2. No caso de a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a)** os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO; e
- b)** o MUNICÍPIO poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

26.2.2.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.

26.2.2.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, por meio digital, deve ser apresentada em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade.

26.2.2.5. As GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 ou em norma que venha substitui-la.

26.2.2.6. No caso de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

26.2.2.7. Para a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a)** Tesouro Prefixado;
- b)** Tesouro Selic;
- c)** Tesouro Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) + com Juros Semestrais;

- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM + com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

26.2.2.8. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

26.3. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no DOEM, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

26.3.1. Em conjunto à publicação do extrato do CONTRATO no DOEM, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão dar publicidade ao CONTRATO, em suas respectivas páginas eletrônicas oficiais.

26.4. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

26.5. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase da habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

27. DO APORTE

27.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004 e de suas alterações, a CONCESSÃO contempla APORTE de recursos por parte do PODER CONCEDENTE, no valor máximo de R\$ 164.450.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) cuja percepção pela CONCESSIONÁRIA dar-se-á em conformidade com o disposto no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS.

27.2. O valor do APORTE disposto no subitem 27.1 tem como data-base aquela a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do subitem 15.4, e será reajustado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE DO APORTE, nos termos e condições dispostos no CONTRATO e seus ANEXOS.

27.3. O PODER CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, e sempre observada a prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, realizar APORTEs extraordinários além àquele disposto no subitem 27.1, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para ambas as PARTES.

27.3.1. A realização de APORTES extraordinários deverá ser previamente formalizada mediante assinatura de termo aditivo e guardar consonância com o OBJETO desta LICITAÇÃO, devendo, ainda, ser precedido de estudos técnicos que comprovem a proporcionalidade com as etapas de desembolso e contemplem o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das respectivas parcelas do APORTE.

28. DO CONTRATO

28.1. A ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a celebração do CONTRATO entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

28.2. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

28.3. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

29. DA CONCESSIONÁRIA

29.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto social a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada e estabelecida no MUNICÍPIO.

29.1.1. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da CONCESSIONÁRIA observará o percentual de participação de cada CONSORCIADO indicado no Compromisso de Constituição de Consórcio.

29.1.2. Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a SPE será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

29.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de R\$ 104.218.351,00 (cento e quatro milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um) nos termos estabelecidos no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

29.3. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá ter integralizado, no mínimo, o valor de R\$ 52.109.176,00 (cinquenta e dois milhões, cento e nove mil, cento e setenta e seis reais), conforme previsto no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

29.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuênciam, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

29.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.

29.6. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis

adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 10.406/2002, nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, na Lei Federal nº 11.638/2007, se aplicável, e, no caso de sociedade por ações, na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, e em regras e regulamentações da CVM e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

29.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial na PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

30.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

30.3. A Administração poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e da PROPOSTA COMERCIAL.

30.4.1. A Administração não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

30.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

30.6. Para os fins deste EDITAL, consideram-se “dias úteis” os dias em que houver expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do MUNICÍPIO, conforme o calendário de feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente divulgado anualmente pela Prefeitura Municipal de Joinville.

30.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

30.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Joinville, [•] de [•] de [•].

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA